



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.**

**PROCESSO Nº 067/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de Agosto de 2023.**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: as 09:00 horas as 09:15 minutos.**

**LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o Nº 009/2023, do tipo menor preço**, com critério de julgamento **global**.

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes **“1 - PROPOSTA”** e **“2 - HABILITAÇÃO”** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

A sessão de processamento do Pregão se dará após a finalização do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## **DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA.**

A licitante interessada em participar do certame poderá apresentar proposta comercial em conformidade com as exigências do Anexo I, sendo que, será observado o critério de julgamento - **tipo menor preço global**.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital. Fica vedada a participação de Cooperativas e Associações.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

Aberta à fase de credenciamento dos eventuais participantes deste certame, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**a) tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial do Estado de São Paulo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio fiscal), estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

**d) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei, conforme **ANEXO IV**.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

## **e) Envelopes “01 Proposta” e “02 Habilitação”.**

O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A falta de credenciamento impedirá a licitante de manifestar-se junto ao pregão, mas não a desabilitará.

O credenciado poderá ser substituído, caso necessário, até o encerramento da sessão de credenciamento, porém, a ausência do representante sem a indicação do substituto implicará no não credenciamento da licitante.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no **item III, letra “c”** deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**Processo N° \_\_\_/2023**

**Pregão Presencial N° \_\_\_/2023**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

### **ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**Processo N° \_\_\_/2023**

**Pregão Presencial N° \_\_\_/2023**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## **Endereço:.....**

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I;
- d) preço mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

## **VII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou Domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

g) Certidão de regularidade de débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;

h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

## **VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

## **VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

pertinentes e compatível com o objeto licitado, com no mínimo de 50% de execução do quantitativo do objeto.

## **X – OUTRAS COMPROVAÇÕES, CONFORME MODELOS ANEXOS**

d) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

e) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

f) **Declaração**, sob as penas da lei, que disponibilizara todos os itens, desta licitação de acordo com o Termo de Referência.

## **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens VIII e VIII), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

c) Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Todos os documentos deverão ser apresentados com cópia acompanhada do original para autenticação e/ou autenticados em cartório.

## **XII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, durante o período fixado. Caso seja necessário, em razão do número de licitantes, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado, critério do pregoeiro.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

A abertura do Envelope 1 – Encerrará o credenciamento e, por consequência, a admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o menor preço global do item.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor deste selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento a licitante será declarada habilitada e o objeto desta licitação será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção da melhor proposta o menor preço no item.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- a) Substituição, retificação e apresentação de documentos, por erros de digitação e/ou falhas formais, desde que não prejudiquem a isonomia entre os participantes;
- b) Verificação poderá ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) Realização de diligência de documentos, por meios eletrônicos e/ou telefônicos.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será o menor preço global do item.

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

## **XIII - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Prestar serviços de acordo com as informações contida no Termo de Referência no Anexo I do Edital;

## **XVI - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. A **CONTRATADA** será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

## **XVII - DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE**

Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## **XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços por um prazo superior a 30 (trinta) dias, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2023 e futuras, a saber:

**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 162 outras e futuras.**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital o seguinte documento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Contratual;
- Anexo III - Termo de Ciência e Notificação; e
- Anexo IV – Modelo Declarações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

**Prefeitura Do Município De Rubinéia - Sp, 08 de Agosto de 2023.**

**OSVADO LUGATO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Equipe Multidisciplinar No Departamento De Assistência Social E Centro De Referência Da Assistência Social-CRAS, No Centro De Atendimento Às Famílias, CRAS E Centro De Convivência Do Idoso No Distrito De Esmeralda.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As prestações de Serviços de Psicólogo e Assistente Social deverão ocorrer de acordo com normas preconizadas pela Organização Mundial de Saúde e com as normas da Assistência Social. O contratante deverá atender semanalmente conforme segue:

<b>CRAS, CAF E CENTRO DE CONVIÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA</b>			
<b>Item</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Profissionais</b>
<b>01</b>	Assistente Social (um ou uma)	30 horas	01

<b>ORGAO GESTOR DE RUBINEIA</b>			
<b>Item</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Profissionais</b>
<b>01</b>	Assistente Social (um ou uma)	30 horas	01

<b>CRAS DE RUBINEIA</b>			
<b>Item</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Profissionais</b>
<b>01</b>	Psicólogo(a)	40 horas	01

<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RUBINEIA</b>			
<b>Item</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Profissionais</b>
<b>01</b>	Psicólogo(a)	30 horas	01

### 3. DA VIGÊNCIA:

O referido contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada irá executar os serviços nos seguintes endereços:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## ENDEREÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

- 1) Rua: Castro Alves, nº540, Centro, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.  
Telefone: (17) 3661-1320

## ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 2) Rua: Castro Alves, nº540, Centro, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP. Telefone:  
(17) 3661-1149

## ENDEREÇO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI

- 3) Avenida Coronel Francisco Schmidt, S/N, Distrito de Esmeralda, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.  
Telefone: (17) 3661-1500

Abaixo a relação de horários e endereços onde cada profissional irá prestar seus serviços:  
**NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS:**

ENDEREÇO: Rua: Castro Alves, nº540, Centro, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
01(um)Psicólogo(a)	Das 07:00 às 11:00hs	Das 07:00 às 11:00hs	Das 07:00 às 11:00hs	Das 07:00 às 11:00hs	Das 07:00 às 11:00hs
	13:00 às 17 hs	13:00 às 17 hs	13:00 às 17 hs	13:00 às 17 hs	12:00 às 16 hs

## NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

ENDEREÇO: Rua: Castro Alves, nº540, Centro, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
01(um)Psicólogo(a)	Das 08:00 às 11:00hs	Das 08:00 às 11:00hs	Das 08:00 às 11:00hs	Das 08:00 às 11:00hs	Das 08:00 às 11:00hs
	Das 13:00as às 16:00hs no ORGÃO GESTOR	Das 13:00as às 16:00hs no ORGÃO GESTOR	Das 13:00as às 16:00hs no ORGÃO GESTOR	Das 13:00as às 16:00hs no ORGÃO GESTOR	Das 13:00as às 16:00hs no ORGÃO GESTOR

## NO CRAS, CAF E NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI:

ENDEREÇOS: Rua Castro Alves, 540 CEP: 15790-000, Rubinéia-SP, e Avenida Coronel Francisco Schmidt, nº33 e s/n, Distrito de Esmeralda, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
01(UM OU UMA) Assistente Social	Das 08:00 às 11:00hs	Das 08:00 às 14:00hs	Das 08:00 às 11:00hs	Das 08:00 às 14:00hs	Das 08:00 às 11:00hs
	Das 13:00as às 16:00hs no CRAS	no CCI/CAF Esmeralda	Das 13:00as às 16:00hs no CRAS	no CCI/CAF Esmeralda	Das 13:00as às 16:00hs no CRAS

## NO CRAS, CAF E NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ENDEREÇOS: Rua Castro Alves, 540 CEP: 15790-000, Rubinéia-SP, e Avenida Coronel Francisco Schmidt, nº33 e s/n, Distrito de Esmeralda, CEP: 15790-000, Rubinéia-SP.

<b>Especialidade</b>	<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
01(UM OU UMA) Assistente Social	Das 08:00 às 11:00hs Das 13:00as 16:00hs no <b>ORGAO GESTOR</b>	Das 08:00 às 11:00hs Das 13:00as 16:00hs no <b>ORGAO GESTOR</b>	Das 08:00 às 11:00hs Das 13:00as 16:00hs no <b>ORGAO GESTOR</b>	Das 08:00 às 11:00hs Das 13:00as 16:00hs no <b>ORGAO GESTOR</b>	Das 08:00 às 11:00hs Das 13:00as 16:00hs no <b>ORGAO GESTOR</b>

**OBS. 1:** O mesmo profissional Assistente Social que irá atender no Centro de Atendimento às Famílias em Esmeralda, ficará responsável por realizar atendimento também no Centro de Convivência do Idoso em Esmeralda.

**OBS.2:** Tendo o profissional liberal que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

**OBS.3:** Os horários de trabalho poderão ser reajustados para que melhor atenda o setor de atuação do profissional no município. Devendo para isso antes ser comunicado o contratante e sempre observando a carga horária semanal definida nesse termo.

**OBS.4:** o profissional Psicólogo que fará atendimento de proteção social especial no Departamento de Assistência Social poderá ser solicitado para realizar acompanhamento psicossocial no Centro de Atendimento às famílias de Esmeralda, na companhia do profissional Assistente Social, quando houver demanda desse atendimento naquela localidade.

## **5. DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA:**

### **5.1: DOS INSUMOS:**

Os insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo município, por meio Do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social de Rubinéia, sendo que esta se responsabilizará pelo controle destes.

### **5.2: DOS EQUIPAMENTOS:**

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratante, bem como proceder à manutenção destes, aquisição de novos quando necessário e a fiscalização da sua devida utilização através do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

### **5.3: DA ESTRUTURA FÍSICA:**

Será utilizado, para a prestação de serviços, objeto deste contrato a estrutura física existente atualmente constituída pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, Centro de Referência da Assistência Social- CRAS,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





Centro de Atendimento às Famílias- CAF e Centro de Convivência do Idoso-CCI do Distrito de Esmeralda.

#### **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação dos serviços será executada pela contratante, que terá acesso ao registro dos atendimentos, documentos e colaboradores que constituem a referida prestação de serviços, a qualquer hora.

A contratada deve garantir que os profissionais envolvidos na prestação de serviços, observem integralmente ao disposto neste projeto e no contrato de serviços que ele integra (desde que este não seja contrário ou conflitante com os ditames do Código de Ética).

#### **7. DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS:**

- Cumprir rigorosamente o código de ética, as especificações técnicas e sanitárias da categoria, as normas e rotinas do setor em que tiver trabalhando.
- Respeitar horário de entrada e saída do serviço **INCLUSIVE REGISTRANDO DIGITALMENTE O MOMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DO SERVIÇO.**
- Atrasos, saídas antecipadas ou injustificadas acarretarão descontos de horas pagas à contratada.
- Não existirá banco de horas.

#### **8. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS:**

**Profissional Psicólogo no CRAS** (Profissional com certificação profissional e cadastro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia):

- Realizar escuta qualificada;
- Realizar acompanhamento familiar com o público referenciado no Centro de Atendimento às Famílias de Rubineia-CRAS;
- Desenvolvimentos de Grupos com idosos e famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV);
- Acolher famílias e participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;
- Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
- Juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes categorias;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;

- Participar das atividades, campanhas, reuniões e capacitações que houver necessidade do envolvimento da equipe multidisciplinar;
- Elaboração de relatórios, pareceres e entrevistas familiares;
- Atendimento de benefícios eventuais, se houver necessidade;
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal;
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do Município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **Profissional Psicólogo no Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social** (Profissional com certificação profissional e cadastro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia))

- Acolhimento das famílias e indivíduos;
  - Escuta ativa e qualificada;
  - Visitas domiciliares com o objetivo de conhecer e colaborar com o monitoramento de famílias e indivíduos inclusos na proteção especial;
  - Orientações e direcionamento legal de indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco;
  - Acompanhamentos familiares;
  - Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos e assim executar o trabalho psicossocial;
  - Ações para diminuir o desrespeito a direitos humanos;
  - Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
  - Tornar o diálogo acessível para todos os usuários por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber, nunca se esquecendo de associá-los aos fundamentos científicos da profissão;
  - Prestar informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários;
  - Participar das atividades, campanhas, reuniões e capacitações que houver necessidade do envolvimento da equipe multidisciplinar.
  - Elaboração de relatórios, pareceres técnicos, encaminhamentos e entrevistas familiares, sempre com fundamentação científica da sua área profissional;
  - Intervir em situações de vulnerabilidades relacionais e

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

materiais, promovendo e favorecendo o desenvolvimento da autonomia dos indivíduos;

- Atendimento psicossocial e acompanhamento familiar na demanda que surgir no distrito de Esmeralda;
- Trabalhar em parceria com a rede, principalmente Conselho Tutelar, Departamento de Saúde, Delegacia Civil e Conselhos de Direitos
- Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, inclusive do SUAS (sistema Único de Assistência Social), bem como normas de trabalho, segurança e de ética profissional.
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal;
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do Município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Profissional Assistente Social no CCI, CRAS e CAF** (Profissional com certificação profissional e cadastro ativo no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social)

**No Centro de Atendimento às Famílias-CAF e CRAS:**

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades dos programas sociais;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Acompanhamento de famílias referenciadas no CRAS;
- Serviço de convivência com famílias;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Atendimento de benefícios eventuais;
- Atendimento de solicitações de Benefícios de prestação continuada;
- Elaboração de relatórios, pareceres técnicos, encaminhamentos e entrevistas familiares;
- Acolher e ofertar informações aos usuários dos serviços;
- Mediar grupos dos usuários atendidos;
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;
- Realizar encaminhamentos com acompanhamentos, para a rede socioassistencial e demais políticas setoriais e órgão de defesa de direito;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- Realizar a escuta qualificada e acompanhamento especializado;
- Trabalhar em equipe interdisciplinar;
- Participar das reuniões de equipe, estudo de casos e demais atividades correlatas;
- Participar das atividades, campanhas, reuniões e capacitações que houver necessidade do envolvimento da equipe multidisciplinar;
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal.
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do Município.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **No Centro de Convivência do Idoso em Esmeralda- CCI:**

- Acolhida;
- Escuta qualificada;
- Visita domiciliar;
- Atendimento individualizado e grupal;
- Acompanhamento familiar de idosos acima de 60 anos;
- Realizar ações que previnam situações de risco pessoal e social aos idosos;
- Realizar o Serviço de Convivência com os Idosos;
- Coordenar e realizar grupos e oficinas com os idosos;
- Orientação e encaminhamentos a outros serviços da rede socioassistencial e a outras políticas setoriais, caso sejam identificadas tais demandas;
- Trabalhar temáticas que visem sempre evitar o isolamento social, a institucionalização do idoso e reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos com os mesmos. Bem como também fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários ao idoso,
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso.
- Participar das reuniões de equipe, estudo de casos e demais atividades correlatas;
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal;
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do Município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Professional Assistente Social no ORGÃO GESTOR** (Profissional com certificação profissional e cadastro ativo no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do ORGÃO GESTOR;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades dos programas sociais;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao ORGÃO GESTOR;
- Acompanhamento de famílias referenciadas no ORGÃO GESTOR;
- Serviço de convivência com famílias;
- Participação de reuniões sistemáticas no ORGÃO GESTOR, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Atendimento de benefícios BPC;
- Atendimento de solicitações de Benefícios de prestação continuada;
- Elaboração de relatórios, pareceres técnicos, encaminhamentos e entrevistas familiares;
- Acolher e ofertar informações aos usuários dos serviços;
- Mediar grupos dos usuários atendidos;
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;
- Realizar encaminhamentos com acompanhamentos, para a rede socioassistencial e demais políticas setoriais e órgão de defesa de direito;
- Gestão dos Programas Sociais;
- Realizar a escuta qualificada e acompanhamento especializado;
- Trabalhar em equipe interdisciplinar;
- Participar das reuniões de equipe, estudo de casos e demais atividades correlatas;
- Participar das atividades, campanhas, reuniões e capacitações que houver necessidade do envolvimento da equipe multidisciplinar;
- Obedecer à legislação federal, estadual e municipal.
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do Município.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **9.DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O pagamento de salários e encargos trabalhistas, além de todos os direitos previstos na legislação em vigor, pertencentes ao quadro funcional da contratada é de inteira, total e única responsabilidade da contratada, não havendo qualquer tipo de vínculo entre esses funcionários e o município de Rubineia/SP, seja de forma direta, solidária ou subsidiária. O pagamento de impostos, obrigações fiscais, pecuniárias e acessórias da contratada são de única, total e inteira responsabilidade dela, não havendo, por parte do

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

município qualquer obrigação de efetuar ou custear pagamentos, ou ainda atender as obrigações acessórias.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, com no mínimo de 50% de execução do quantitativo do objeto.

**Prefeitura Do Município De Rubinéia - Sp, 08 de agosto de 2023.**

**OSVADO LUGATO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## ANEXO II - MINUTA – CONTRATUAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA.**

**CONTRATO N° \_\_/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/2023**  
**PROCESSO N° \_\_/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2023**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, n° 700, CEP n° 15.790-000 CNPJ (MF) n° 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSVALDO LUGATO FILHO**, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF n° \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_ – Centro, nesta cidade de Rubineia/SP, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, IE n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG. n° \_\_\_\_\_, CPF (MF) n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo regime de empreitada global, que reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pelas Leis n° 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/2023**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - A prestação de serviços e será conforme descrito no

Termo de Referência:



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**2.2** - É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**2.3** - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**2.4** - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

**2.5** - O profissional enviado pela empresa contratada deverá apresentar no Departamento de Assistência Social do Município no horário estabelecido no Termo de Referência, devendo comprovar a prestação dos serviços através de relatório a e **PONTO BIOMÉTRICO**.

**2.6** - A realização de entrada e saída do serviço é de inteira responsabilidade do profissional contratado, o qual deverá ocorrer através da leitura de ponto Biométrico, o não registro de ponto ensejará o desconto do seu dia de trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** - O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), de que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assistente Social (ambos sexo) 30 (trinta) Horas CRAS, CAF e Centro de Convivência do Idoso no Distrito de Esmeralda	Mês	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
02	Assistente Social (ambos sexo) 30 (trinta) Órgão Gestor de Rubineia	Mês	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
03	Psicólogo(a) 40 (quarenta) Horas CRAS Rubineia	Mês	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
04	Psicólogo(a) 30 (trinta) Horas Departamento De Assistencia E Desenvolvimento Social De Rubineia	Mês	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
<b>total geral</b>					<b>R\$ xxxxxx</b>

Os pagamentos serão efetuados pela Departamento de Finanças, mediante laudo de medição, de acordo com a emissão de nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco XXXXXXXX, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

**4.2** - Pela contratação a Prefeitura pagará mensalmente o valor relativo à prestação dos serviços em questão.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 30 (trinta) dias após o mês vencido.

**4.3** - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** - O presente Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. A **CONTRATADA** será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE**

**6.1** - Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2** - O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

**6.3** - Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

**6.4** - Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratados anteriormente poderão ser reajustáveis de acordo com o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01) ou acordo entre as partes. Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo condicionados às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAÚSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS**

**8.1** - A **CONTRATANTE** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de quilometragem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**9.1** - Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do serviço contratado, ocasionará rescisão imediata da presente Ata de Registro de Preços.

**9.2** - Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS  
DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO**

**10.1** - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da dotação contida no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2023 e futuros, a saber:

**02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 162 outras e futuras.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS  
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

**11.1** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

**I** - Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pela qualidade dos serviços prestados.

**II** - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciária e securitária referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

**III** - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV** - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

**V** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VI** - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**VII** - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

**VIII** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**IX** - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**X - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**XI - A CONTRATADA** poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato originado na presente licitação, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.

**XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO GESTOR

**12.1 -** Para a gerência deste Termo Contratual ficam designados \_\_\_\_\_ pela **CONTRATANTE** o Sra. XXXXXXXXXXXXXX, RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXXXX, e pela **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1 -** O presente contrato, regulado pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**13.2 -** As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, objeto do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1 -** Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em cinco vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP**, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP.  
CONTRATANTE**

XX

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG. nº xxxxxxxx-SSP/SP

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubineia - SP.

**CONTRATADA:** ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA.

**ASSINATURA:** \_\_/\_\_/\_\_

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) GLOBAL.

**MODALIDADE:-** Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2023- Processo Nº \_\_\_\_/2023

**VIGÊNCIA:-** Até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Rubineia - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N° \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° \_\_\_\_/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA**

ADVOGADO (A): \_\_\_\_\_ OAB: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubineia-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubineia - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.135.043/0001-12

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ. (MF) N°** XXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N°** \_\_\_/2023

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubineia - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Nome: OSVALDO LUGATO FILHO**

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## MODELO PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

Proposta Comercial

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2023.

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023.

Razão Social da PROPONENTE:xxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fone/ Fax:xxxxxxxxxxxx

E-mail:xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ. (MF) nº:xxxxxxxxxxxxxxxx

Inscrição Estadual nº:xxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos abaixo nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, NO CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO DISTRITO DE ESMERALDA.**

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Assistente Social (ambos sexo) 30 (trinta) Horas CRAS, CAF e Centro de Convivência do Idoso no Distrito de Esmeralda	Mês	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
02	Assistente Social (ambos sexo) 30 (trinta) Órgão Gestor de Rubinéia	Mês	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
03	Psicólogo(a) 40 (quarenta) Horas CRAS Rubineia	Mês	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
04	Psicólogo(a) 30 (trinta) Horas Departamento De Assistencia E Desenvolvimento Social De Rubineia	Mês	12	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
<b>total geral</b>					<b>R\$ xxxxxx</b>

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

**3 - VALIDADE DA PROPOSTA:** - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**4 - REAJUSTE:** - Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Futuro Contrato.

**5 - DADOS BANCÁRIO:** - Banco\_\_\_\_, Agência nº\_\_\_\_, Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

**7 - DECLARAÇÕES:** - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do **Edital De Pregão (Presencial) Nº \_\_\_\_/2023, Processo Nº \_\_\_\_/2023**

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a  
Administração

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, que:

- a) não está proibida de contratar com esta Administração Municipal;
- b) atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital;
- c) não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- d) está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - **HABILITAÇÃO**”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO  
COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES  
PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### Declaração De Microempresa/Pequeno Porte/Mei

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, para fins de participação no Pregão Presencial n.º XX/2022, **Declara** sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicilio fiscal), estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate..

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n.º 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que aceita e expressa concordância dos termos deste edital,  
salvo o direito recursal.

### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo Nº \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2023

..... Inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2023  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2023

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA, SOB**  
AS PENAS DA LEI, QUE DISPONIBILIZARA TODOS OS ITENS, DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM  
O TERMO DE REFERÊNCIA.

### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**CNPJ 45.135.043/0001-12**

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

E-mail: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099